



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Logística e Apoio Operacional
Gerência de Compras

Termo de Referência - SEAGRI/SUAG/DILOG/GECOMP

1. DO OBJETO

1.1. Serviço de manutenção corretiva de um Ultra Freezer modelo IULT 335 D, utilizado pela Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - DISAF.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização é responsável pela vigilância e pesquisa em estabelecimentos rurais e urbanos que produzem e manipulam, produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, com objetivo de zelar pela saúde pública da população e prevenir doenças nos plantéis e rebanhos;

2.2. Dessa forma, é essencial o armazenamento de amostras de material biológico coletados, provenientes destes estabelecimentos. Caso existam focos de doenças de notificação obrigatória, o uso de um Ultra Freezer se torna indispensável no sentido de acondicionar as amostras para envio ao laboratório e contribuir de forma rápida e eficaz para o saneamento de doenças de interesse oficial, protegendo o agronegócio do Distrito Federal e do País.

2.3. Entretanto, devido aos problemas recorrentes com as instalações elétricas do prédio da DISAF, o ultra freezer adquirido pelo processo nº 00070-00010261/2017-33, através do Convênio nº **835505/2016**, apresentou problemas de funcionamento sendo necessário a retirada de todo material que estava acondicionado neste e cessar seu funcionamento até que seja feita a devida manutenção.

2.4. Assim, para que os serviços de vigilância sanitária prestados pela DISAF, em especial aqueles relacionados ao saneamento e controle de doenças de interesse oficial que ameaçam o rebanho do Distrito Federal e do País, possam ser executados a contento é necessário o conserto do referido aparelho no mais breve tempo possível.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a contratação de serviços de manutenção corretiva com troca de peças de um aparelho **Freezer de ultra baixa temperatura da marca INDREL - Modelo IULT 335D**, que deverão ser realizados conforme as especificações abaixo:

- **Substituição do ventilador de ar forçado de segundo estágio;**
- **Substituição do gás refrigerante, realização de vácuo pleno no circuito do gás refrigerante;**
- **Verificação do sistema de alimentação com detecção de vazamento de gás;**
- **Revisão dos sistemas eletroeletrônicos;**
- **Revisão do setup do controlador programável do sistema lógico do controlador de temperatura máxima e mínima;**
- **Limpeza do sistema de aeração;**
- **Verificação do fluido separador;**
- **Invasamentos de gás refrigerantes;**
- **Limpeza interna e externa;**
- **Calibragem do sistema de temperaturas;**
- **Ajustes e testes de funcionamento.**

3.2. A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: material de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás e tubulações, bem como pelas peças de substituição, componentes e acessórios.

3.3. Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet (CATSER) e aquela do Termo de Referência, prevalecerá a deste último.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos serviços pretendidos verificamos que estes:

- *é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;*
- *possui(em) especificações usuais de mercado; e*
- *possui(em) disponibilidade no mercado.*

4.3. Logo, o serviço a ser contratado classifica-se como sendo serviço comum.

5. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

5.1. Dado que o bem serviço pretendido possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá ser adquirido por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.3. Assim, visto que a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

6. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

6.1. Dado o valor estimado da presente licitação esta será exclusiva para entidades preferenciais, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 4.611/2011:

Art. 25. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º O instrumento convocatório deverá prever que será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

§ 2º A não aplicação da regra deste artigo deverá ser justificada, enquanto não for atingido o limite percentual do tratamento favorecido e diferenciado.

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. Considerando não haver norma no Distrito Federal que exija o estudo técnico preliminar para a aquisição de bens e serviços comuns e a baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

7.2. Lembramos ainda que a Instrução Normativa n.º 40/2020, que Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.

7.3. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do contrato para fornecimento ser imediato e integral, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

VII - a regularidade perante a Fazenda do Distrito Federal.

8.2. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. **O disposto neste parágrafo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.**

8.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o **agente de contratação** deverá solicitar ao vencedor o envio desses por meio do sistema.

9. DO ENVIO DE PROPOSTA

9.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.2. O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, (<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>), vedada sua remessa em papel.

10.3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a. Ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência**;
- b. Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e o modelo ofertados.
- c. Conter descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- d. Informar prazo de entrega **não superior a 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido de fornecimento;
- e. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- f. Incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas nesta Dispensa de Licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, assim entendidos:

10.5.1. Preços excessivos: quando apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

- a. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

10.5.2. Preços inexequíveis: quando forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

- b. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado;

10.5.3. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.

11. DA VISTORIA

11.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o aparelho a ser mantido, antes da apresentação de suas propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão do serviço a ser executado e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

11.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Termo de Vistoria realizada ou ainda declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de instalação do objeto da licitação;

11.3. A proponente que desejar vistoriar o local de execução dos serviços dessa contratação, deverá agendar horário, por meio de contato com a Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - DISAF pelo telefone: (61) 3051-6421.

11.4. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria do ultra-freezer, a ausência de apresentação da declaração supracitada não implicará na desclassificação da licitante vencedora, entretanto esta não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

12. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços de manutenção corretiva serão executados e entregues em até **10 (dez)** dias corridos após solicitação da CONTRATANTE, no **Prédio da Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - DISAF, localizado no SAIN, Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília-DF**, local onde o equipamento encontra-se instalado, exceto se, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.2. O prazo para o início da execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato/emissão da Nota de Empenho.

12.3. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega/instalação estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES

13.1. As peças a serem substituídas deverão ser novas e originais do fabricante. A CONTRATANTE analisará a possibilidade de reposição com peças similares quando comprovada a inexistência no mercado de peças originais do fabricante do equipamento, desde que adquiridos de outros fabricantes idôneos e conceituados, com garantia mínima de **90 (noventa) dias**;

13.2. As peças e ou componentes dos equipamentos a serem substituídos bem como todo material de consumo utilizado na manutenção corretiva, serão fornecidos pela CONTRATADA, e passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE;

13.3. Peças e ou componentes de equipamentos que forem considerados fora de linha no mercado, que apresentarem defeitos ou problemas técnicos, deverão ser substituídos por materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, de configuração original ou superior, mediante apresentação de criterioso relatório técnico e com a aprovação da CONTRATANTE;

13.4. As peças, defeituosas ou quebradas, eventualmente trocadas, deverão ser entregues a CONTRATANTE para fins de comprovação da efetiva troca.

14. TESTE DOS SERVIÇOS

14.1. Os reparos nos equipamentos, uma vez concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do Executor do Contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho do equipamento nos referidos testes.

14.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. Não serão aceitos serviços nem peças de substituição que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.2. Nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

15.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

15.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

15.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor.

15.4. A recusa ao recebimento do(s) serviço(s), por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a refazê-lo, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme Art. 45 da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011.

15.5. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços entregues possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

15.6. Uma vez constatado que o serviço não está em conformidade com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá refazê-lo às suas expensas, em até **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da notificação;

15.7. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

15.8. Se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas pela legislação vigente.

16. DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

16.1. A garantia quanto ao serviço prestado e as peças de reposição empregadas deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias** a contar da data de sua entrega;

16.2. Em caso de defeito ou necessidade de refazer o serviço, a contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados a partir da notificação.

16.3. A garantia dos serviços prestados estende-se aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

16.4. Todos os componentes destinados à reparação do equipamento deverão ser novos e originais, com garantia mínima de **90 (noventa) dias**, ou a do fabricante, o que for maior, contados a partir da data de sua instalação.

16.5. A CONTRATADA deverá entregar o TERMO DE GARANTIA na conclusão do serviço.

17. DO VALOR ESTIMADO

17.1. O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 4.353,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e três reais)**, conforme a tabela abaixo:

Item	Unidade	CATSER	Quant.	Especificação	Preço Unitário	TOTAL
01	Serviço	2801	1	Serviço de manutenção corretiva em 01 {um} Ultra Freezer. - 35 graus, marca INDREL, modelo IULT 3350 486, no. série 48916 constando dos serviços: <ul style="list-style-type: none">• Substituição do ventilador de ar forçado de segundo estágio;• Substituição do gás refrigerante, realização de vácuo pleno no circuito do gás refrigerante;• Verificação do sistema de alimentação com detecção de vazamento de gás;• Revisão dos sistemas eletroeletrônicos;• Revisão do setup do controlador programável do sistema lógico do controlador de temperatura máxima e mínima;• Limpeza do sistema de aeração;• Verificação do fluido separador;• Envasamentos de gás refrigerantes;• Limpeza interna e externa;• Calibragem do sistema de temperaturas;• Ajustes e testes de funcionamento.	R\$ 4.353,00	R\$ 4.353,00

17.2. A metodologia utilizada para fins de cálculo de valores discrepantes foi a Mediana, sendo considerados discrepantes os valores 50% abaixo ou acima da mediana, e assim excluídos do cálculo final.

17.3. O valor unitário estimado de cada item foi obtido pela comparação dos valores da média e mediana finais, tendo sido escolhido o menor valor dentre eles, conforme a Tabela estimativa de preços SEI nº 104994564

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Executar os serviços contratados segundo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 18.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: material de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, tubulações, etc.
- 18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrangendo-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
- 18.4. Fornecer peças de substituição, componentes e acessórios novos e originais.
- 18.5. Efetuar a limpeza dos locais onde forem efetuados os serviços, procedendo à remoção de todos os resíduos, deixando o local completamente desimpedido, bem como cuidadosamente varrido.
- 18.6. Refazer, sem custos para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento em que se verifique incorreção e no qual a responsabilidade apurada seja da CONTRATADA.
- 18.7. Proceder à imediata substituição de peças e serviços que estiverem em desconformidade com o requisitado.
- 18.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que porventura venham a causar à Administração, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Projeto Termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 18.9. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade porventura existente na execução dos serviços;
- 18.10. Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências da SEAGRI-DF.
- 18.11. Responsabilizar-se por todo o material e ferramental necessário para a execução dos serviços de manutenção.
- 18.12. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas por Lei.
- 18.13. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 18.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 18.15. Cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais Normas e Regulamentos pertinentes.
- 18.16. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 19.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 19.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.5. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;
- 19.6. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 19.7. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.
- 19.8. Aplicar se necessário, as sanções.

20. DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A fiscalização do recebimento dos serviços executados ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações deste com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II da Lei nº

14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem e de tudo dar ciência à Administração.

20.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos serviços executados pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

20.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

21.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

21.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

21.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF.

21.6. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

21.7. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

21.8. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

21.9. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEAGRI/DF.

21.10. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

21.11. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

21.12. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

22. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

22.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. A fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja:

- Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato;
- Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1. Considerando que a aquisição será por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos serviços contratados, não havendo previsão de outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Considera-se que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Dispensa Eletrônica de Licitação, serão aplicadas as sanções administrativas prevista na Lei nº 14.133/2021.

26. DO FORO

26.1. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

27.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

27.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), , sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei nº 14.133/2021

27.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as conseqüências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

28. DOS ANEXOS

28.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

Elaborado por:

Fabírcia Guedes de Freitas
Mat. 1.661.709-6

Revisado por:

Vagner Luis Nunes Lins
Mat.1.661.706-1

JANAINA BITENCOURT LICURGO
Gerência de Saúde Animal
Gerente

De acordo, submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas.

DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO
Subsecretaria de Defesa Agropecuária
Subsecretária

Com base no art. 6º, inciso XII e art. 18º, inciso II da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o inciso II, art. 14, e art. 51 do Decreto 10.024/2019 **Aprovo** o presente Termo de Referência.

EDSON ROHDEN
Subsecretaria de Administração Geral
Subsecretário

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOGOTIPO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF

Cotação Eletrônica nº xxx /2023 – UASG: 926523

Objeto: Manutenção corretiva de um Ultra Freezer modelo IULT 335 D, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na Cotação Eletrônica nº xx/2023 da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	MARCA/ MODELO	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
Total Global						

- Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
- Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
- Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
- Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **10 (dez)** dias.
- A garantia mínima dos serviços é de **90 (noventa)** dias.
- Os dados da nossa empresa são:
 - Razão Social: _____;
 - CNPJ (MF) nº: _____;
 - Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - CPF: _____ RG: _____;
 - Inscrição Estadual nº: _____;
 - Endereço: _____;
 - Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - CEP: _____;
 - Cidade: _____ Estado: _____;
 - Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO - Matr.0186230-8, Subsecretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 08/02/2023, às 09:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ROHDEN - Matr.0187084-X, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 08/02/2023, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA DIANESE ALVES DE MORAES - Matr.0186286-3, Gerente de Saúde Animal substituto(a)**, em 14/02/2023, às 08:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIA GUEDES DE FREITAS - Matr.1661709-6, Técnico(a) de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária**, em 14/02/2023, às 10:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER LUÍS NUNES LINS - Matr.1661706-1, Gerente de Compras substituto(a)**, em 14/02/2023, às 10:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **104995108** código CRC= **62EE3F8F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, Ed. Sede da SEAGRI-DF, Térreo, Sala 36 - Bairro Parque Estação Biológica - Asa Norte - CEP 70770-914 - DF

(61)3051-6344